Prefeitura Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 571, DE 27 DE MARÇO DE 1.967-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe - são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa, decreta e êle promulga a seguinte- lei :-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito no valor de NCR$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para complementação das despesas de correntes do Convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar CNAE, e atribuido a - Educação e Cultura.

Art. 2º. - Fica anulada parcialmente a verba do orçamento vigente, observadas as categorias economi - cas e estatuidas em Lei Federal nº 4.320 :

Código	-	Função	-	Especificação
411.149		17		Habitação e Serviços Urbanos Divisão de Obras-Construção- de Logradouros Públicos-In - vestimentos- Obras Públicas. Início de Obras...NCR$500,oo

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 27 de março de 1.967.

= CHRISTOVAM LIMA GUEDES =
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 571

AUTÓGRAFO Nº 762, DE 1967.

Projeto de Lei, 8/67.

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finan
da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito no valor de N.500,
(quinhentos cruzeiros novos), para complementação das despesas
correntes do Convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Esc
lar CNAE, e atribuido a Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica anulada parcialmente a verba do orçament
vigente, observadas as categorias economicas e estatuidas em Lei
Federal nº 4.320.

Código	-	Função	-	Especificação
411.149		17		Habitação e Serviços Urbano Divisão de Obras-Construção Logradouros Públicos - Inve mentos - Obras Públicas. Início de obras.....N.500

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publ
ção, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 30 de Março de 1967.

_____, Presidente.

Italo Pucciarelli, 1º Secretário

Lucio Aquino, 2º Secretário